

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA SUBSCRITO ENTRE A VUELING AIRLINES, S.A. E A EUROP ASSISTANCE ESPAÑA, S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS

Só Bagagem

SEGURADOR

A **EUROP ASSISTANCE ESPAÑA, S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS** (de agora em diante **EUROP ASSISTANCE**), que assume o risco definido neste contrato.

TOMADOR DO SEGURO

A **pessoa singular ou jurídica** que, com o Segurador, subscreve este contrato, e à qual correspondem as obrigações que do mesmo derivem, salvo as que, pela sua natureza, devam ser cumpridas pelo Segurado.

SEGURADO

Pessoa física **com domicílio habitual em qualquer país europeu ou costeiro do Mediterrâneo**, indicada nas Condições Particulares, que contrata um voo da **VUELING** e o presente seguro de assistência em viagem associado ao mesmo antes da data de início da viagem, cujos dados sejam comunicados à **EUROP ASSISTANCE**.

FAMILIAR DIRECTO COBERTO

Cônjuge, par de união de facto devidamente inscrita no respectivo Registo Oficial, pais, sogros, filhos ou irmãos do Segurado.

ACIDENTE

A lesão corporal ou dano material sofridos durante a vigência do contrato, que derive de uma causa violenta, súbita, externa e alheia à intencionalidade do Segurado.

BAGAGEM

Conjunto de roupas e utensílios próprios para o uso e a higiene pessoal necessários no decurso da viagem, contido no interior da(s) mala(s).

ROUBO

Subtração das coisas móveis alheias, com violência contra, ou intimidação de pessoas ou com a aplicação de força nas coisas.

FURTO

Subtração das coisas móveis alheias, sem que medie violência contra, ou intimidação de pessoas nem força nas coisas.

OBJECTO DO CONTRATO

Garantir contra as consequências dos riscos cujas coberturas se especificam neste contrato e que ocorram em consequência de um evento fortuito **no decurso de uma viagem** fora do Domicílio Habitual, no Alcance Territorial coberto, e com os limites

assinalados no mesmo. As garantias do contrato deixarão de surtir efeito uma vez concluída a viagem e no regresso do Segurado ao Domicílio Habitual.

DURAÇÃO DA VIAGEM

As garantias serão unicamente prestadas para as deslocações incluídas no bilhete de avião contratado com a **VUELING**.

DOMICÍLIO HABITUAL

Entende-se por domicílio habitual do Segurado o localizado em qualquer país europeu ou costeiro do Mediterrâneo que se faça constar na contratação do voo, e a partir do qual sejam efectuadas as deslocações cobertas neste contrato.

ALCANCE TERRITORIAL

As garantias serão prestadas nos países incluídos no bilhete de avião contratado com a **VUELING**.

Excluem-se, em qualquer caso, os países que, embora incluídos no alcance territorial contratado, durante a deslocação se encontrem em estado de guerra, insurreição ou conflitos bélicos de qualquer tipo ou natureza, mesmo que não tenham sido declarados oficialmente. Neste caso, a EUROP ASSISTANCE reembolsará as despesas cobertas e devidamente comprovadas mediante a factura original comprovativa.

FRANQUIA QUILOMÉTRICA

A assistência será válida a partir de 35 km. do Domicílio Habitual do Segurado (15 km. ilhas).

TRÂMITES EM CASO DE SINISTRO

Ocorrido um facto que possa dar lugar à prestação de alguma das garantias cobertas no contrato, será requisito indispensável a comunicação imediata do sinistro, através de chamada para o telefone 34.91.514.00.10, fax nº 91.514.99.50, ou outro meio que deixe registo da comunicação de tal sinistro, ficando expressamente excluídas de uma forma geral as prestações que não tenham sido comunicadas previamente à EUROP ASSISTANCE e aquelas para as quais não tenha sido obtida a respectiva autorização.

Em caso de força maior que impeça a execução deste aviso, o mesmo deverá ser efectuado imediatamente após a cessação da causa que o impeça.

Estabelecido o contacto, o segurado indicará: **Nome e sobrenomes, lugar onde se encontra, telefone de contacto**, e informará sobre as circunstâncias do sinistro e o tipo de assistência solicitada.

Recebida a notificação, a **EUROP ASSISTANCE** dará as instruções necessárias para que o serviço requerido seja prestado. Se o segurado actuar de forma contrária às instruções ministradas pela **EUROP ASSISTANCE**, ficarão por sua conta as despesas em que incorrer por tal incumprimento.

Para o reembolso de qualquer despesa, poder-se-á dirigir à vueling.europ.es onde poderá aceder a “Tramitações online” para criar o seu próprio pedido de reembolso e efectuar o seguimento do trâmite, ou ao apartado de correos 36316 (28020 Madrid). Em todos os casos, será indispensável a apresentação de facturas e comprovativos originais.

TRÂMITES EM CASO DE QUEIXA POR PARTE DO SEGURADO

A **EUROP ASSISTANCE** coloca à disposição dos Segurados um Serviço de Reclamações cujo Regulamento pode ser consultado na página da Internet www.europ-assistance.es. Poderão apresentar queixas os tomadores, segurados, beneficiários, terceiros lesados ou transmissários de qualquer um dos anteriores, na secção de “Defesa do Cliente” do sítio da Internet, ou dirigindo-se por carta ao Serviço de Reclamações:

Endereço: Servicio de Reclamaciones
Cl. Orense, 4 – Planta 14
28020- MADRID

Tal Serviço, que funciona de forma autónoma, atenderá e resolverá num prazo máximo de 2 meses as queixas escritas que lhe sejam directamente dirigidas, cumprindo assim a Lei ECO/734/2004 de 11 de Março e Lei 44/2002 de 22 de Novembro.

Esgotada a via do Serviço de Reclamações, o reclamante poderá formular a sua queixa perante o Comissário para a Defesa do Segurado e do Participante em Planos de Pensões (adscrito à Direcção Geral de Seguros e Fundos de Pensões), cujo endereço é:

Pº de la Castellana, 44
28046- MADRID

SUBROGAÇÃO

A **EUROP ASSISTANCE** subroga-se, até ao total do custo dos serviços por ela prestados, nos direitos e nas acções que correspondam ao Segurado contra qualquer pessoa responsável pelos factos e que tenham motivado a sua intervenção. Quando as garantias prestadas na execução deste Contrato forem cobertas, no todo ou em parte, por outra entidade Seguradora, pela Segurança Social ou por qualquer outra instituição ou pessoa, a **EUROP ASSISTANCE** ficará subrogada nos direitos e nas acções do segurado face à referida companhia ou instituição.

Para este efeito, o segurado obriga-se a colaborar activamente com a **EUROP ASSISTANCE** prestando qualquer ajuda ou outorgando qualquer documento que ela possa considerar necessário.

Em qualquer caso, a **EUROP ASSISTANCE** terá o direito de utilizar ou de solicitar ao segurado a entrega do título de transporte (bilhete de comboio, de avião, etc.) retido por este, quando as despesas de regresso tiverem ficado a cargo da **EUROP ASSISTANCE**.

RESPONSABILIDADE

Ocorrido um sinistro, a **EUROP ASSISTANCE** não assumirá qualquer responsabilidade relativamente às decisões e actuações que o Segurado adoptar, contrárias às suas instruções ou às do seu Serviço Médico.

LEGISLAÇÃO E JURISDIÇÃO

O Segurado e a **EUROP ASSISTANCE** submetem-se à legislação e jurisdição espanholas para os efeitos deste contrato. Será juiz competente para o reconhecimento das acções derivadas do contrato o do Domicílio Habitual do Segurado.

LIMITES GARANTIDOS

As quantias económicas que figuram como limite em cada uma das prestações deste contrato são entendidas como montantes máximos acumuláveis durante a viagem.

GARANTIAS COBERTAS

1.- Procura e localização de bagagens

Caso o Segurado sofra uma demora ou perda da sua bagagem, a **EUROP ASSISTANCE** prestar-lhe-á assistência na sua procura e localização, prestando-lhe assessoria na gestão para a interposição da respectiva denúncia. Se a bagagem for localizada, a **EUROP ASSISTANCE** expedi-la-á até ao país de Domicílio Habitual do Segurado, sempre que não seja necessária a presença do proprietário para a sua recuperação.

2.- Cancelamento de Cartões

A pedido do Segurado, a **EUROP ASSISTANCE** procederá, no mais curto espaço de tempo possível, à execução dos trâmites necessários para o cancelamento de cartões bancários e não bancários, emitidos por terceiras entidades na Espanha, em consequência de roubo, furto ou extravio dos mesmos. O Segurado deverá facultar pessoalmente os dados seguintes: B.I., tipo de cartão e entidade emissora. **Em qualquer caso, será necessária a apresentação da respectiva denúncia perante as autoridades competentes.**

3.- Perda, danos e roubo de bagagem

Se no decurso de uma viagem a bagagem facturada se perder definitivamente ou sofrer alguma deterioração grave, quer por causa imputável à Empresa transportadora quer por roubo, a **EUROP ASSISTANCE** garante o pagamento como indemnização **até um limite de 60 euros por objecto e um máximo de 600 euros.**

Para se poder aceder à indemnização, dever-se-á comprovar a perda ou o dano ocorridos mediante o comprovativo facultado pela Empresa Transportadora.

Em caso de roubo de bagagem, será indispensável a apresentação da respectiva denúncia formulada perante a autoridade local competente no lugar dos factos.

Em todos os casos, será necessária a listagem detalhada e valorizada dos objectos roubados, perdidos ou danificados, **assim como o cartão de embarque.**

Não se indemnizarão de forma independente as partes integrantes ou acessórios de um objecto.

Ficam excluídos o furto, o simples extravio, o dinheiro, as jóias, equipamentos electrónicos e digitais, os documentos, o roubo de bagagem ou objectos pessoais que se encontrem em veículos ou tendas de campanha, assim como qualquer tipo de bagagem que não tenha sido facturada.

4.- Demora da bagagem

Se a demora na entrega da bagagem facturada, por causa do transportador, for superior a 12 horas ou decorrer uma noite de pernoite, reembolsar-se-ão as despesas originadas no lugar onde a demora tenha ocorrido, pela compra de artigos de uso pessoal necessários (devendo-se apresentar as respectivas facturas originais, o cartão de embarque, assim como o comprovativo da demora emitido pela empresa transportadora) **até um limite de 50 euros de 12 em 12 horas e até um máximo de 300 euros.**

Esta indemnização será dedutível da que for pertinente ao abrigo da prestação “Perda, danos e roubo de bagagem” caso se venha a verificar a perda definitiva.

Não haverá lugar a esta garantia se a demora ou as compras de artigos de uso pessoal necessários ocorrerem na província em que o Segurado tenha o seu domicílio habitual.

5.- Perda ou roubo de documentos de viagem

A **EUROP ASSISTANCE** reembolsará ao Segurado as despesas de gestão e obtenção, devidamente comprovadas, ocasionadas pela substituição que o segurado deva fazer por ocasião de uma perda ou roubo de cartões de crédito, cheques bancários, de viagem, passaporte ou vistos, que ocorram durante a viagem e **até um limite de 300 euros.**

Não são objecto desta cobertura, e por conseguinte não se indemnizarão, os prejuízos derivados da perda ou roubo dos documentos mencionados ou da sua utilização indevida por terceiros.